

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Estado do Rio Grande do Sul



## LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera zoneamento de imóvel localizado neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – O imóvel entre as seguintes coordenadas referenciais: V1 S = 29° 48′ 56, 89″; O = 50° 31′ 6, 20″; V2 S = 29° 48′ 57, 02″; O = 50° 31′ 4, 91″; V3 S = 29° 48′ 58, 06″; O = 50° 31′ 5, 06″, passa a ser considerado uma Zona Especial de Interesse Institucional – ZEII – prevista no art. 34, inciso XXXIII da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006. que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano em Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2010.

Daiçon Maciel da Silva Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos Secretária da Administração